

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 33.046580/2025-61

Termo de Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo, a contratação de empresa especializada, e exclusiva, no fornecimento de eletrodo para desfibrilador /cardioversão/ monitoração, de uso único, tipo adulto, conector compatível unicamente com o desfibrilador DEA marca EASYSHOCK, visando atender as necessidades do SAMU Metropolitano Recife, em conformidade com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO: R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR / CARDIOVERSÃO / MONITORAÇÃO, DE USO ÚNICO, TIPO ADULTO, CONECTOR COMPATÍVEL UNICAMENTE COM O DEFIBRILADOR DEA EASU SHCOK, DIMENSÃO DOS ELETRODOS: 15.250CM X 10.975CM, CARACTERÍSTICAS DO FIO: 18 AWG, CORES BRANCA E AZUL, 2 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL, 50CM DO COMPRIMENTO FORA DA EMBALAGEM	48154	482369	400 UNID.	R\$ 900,00	R\$ 360.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A Gerência Geral Administrativa Financeira solicita a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para aquisição de materiais da **marca EASYSHOCK**, visando atender as necessidades da Rede de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

Como se sabe, a inviabilidade de competição caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 do Estatuto Licitatório (Lei nº. 14.133/2021), de tal forma que a

contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

O objeto trata de aquisição de eletrodo para desfibrilador /cardioversão/ monitoração, de uso único, tipo adulto, conector compatível unicamente com o desfibrilador DEA marca EASYSHOCK dos aparelhos (desfibriladores) doados pelo Ministério da Saúde ao SAMU Recife, os quais servem para acoplamento aos aparelhos, de forma que, outros produtos, denominados similares, não se adéquam aos equipamentos, o que pode ocasionar falhas de funcionamento nesses aparelhos, que por sua vez, são de suma importância para os atendimentos do SAMU em suas equipes de suporte avançado à vida (UTI), vez que se tratam de ventiladores mecânicos. Assim, por não ser possível garantir o bom funcionamento dos aparelhos, se os insumos forem adquiridos em especificações diferentes dos recomendados pelo fabricante, justifica-se a pretensa contratação direta.

Nesse sentido, em razão da necessidade da apresentação de documentação comprobatória da demonstração da exclusividade, a empresa **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou documentação pertinente à comprovação da inviabilidade de competição, através de declaração suficiente ao preenchimento dos requisitos legais, as quais atesta que a empresa é a representante exclusiva para comercialização do objeto, da marca EASYSHOCK no Estado de Pernambuco.

Posto isso, a presente contratação por exclusividade enseja o enquadramento no parágrafo 1º do art. 74, da Lei 14.133/2021, pois somente a empresa **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** é representante técnica e exclusiva da marca EASYSHOCK no Estado de Pernambuco, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

3. DA AQUISIÇÃO DE BENS

A CONTRATADA deverá fornecer os bens descritos neste Termo de forma contínua e dinâmica, obedecendo aos critérios exigíveis de qualidade e segurança, assegurando o pronto atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, no sentido de melhorar a qualidade de vida destes;

Para a consecução do pleno atendimento da aquisição contratada, afim de garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção seja em que circunstância for as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica;

A aquisição de bens assegura que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações e normas técnicas vigentes, como as determinadas pelo Ministério da Saúde e outras autoridades competentes, para que atenda com segurança e qualidade os pacientes que procuram os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

3.1 DA PROPOSTA DE PREÇO

Os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos de todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

3.2 O preço ofertado se apresenta razoável à realidade de contratações firmadas pela empresa, para o mesmo objeto.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Prazo de Pagamento

4.1.1 O pagamento do fornecimento será efetuado no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Condições de Pagamento

4.2.1 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

4.2.4 Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos de cada um dos itens nela informados.

4.2.5 Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional.

4.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

4.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

4.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

4.2.9 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

4.2.10 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5. DO REGIME DA AQUISIÇÃO DE BENS

Regime de execução indireta: empreitada por preço Global.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (CASO FOR)

O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95. Da Lei 14.133/2021.

- O instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Inexigibilidade, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à aquisição acima citada.
- 7.8** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.9** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 7.10** Responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, tributos, taxas de envio, impostos e quaisquer outros, que incidam sobre o fornecimento, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante;
- 7.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou instrumento hábil e os termos de sua proposta;
- 8.2** Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.3** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 8.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Inexigibilidade;
- 8.5** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 8.7** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8** Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Inexigibilidade;
- 8.9** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Inexigibilidade;
- 8.10** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Inexigibilidade;
- 8.11** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA/ REGULARIDADE FISCAL E DOS PREÇOS PRATICADOS

- 9.1** Contrato social em vigor e documentação do representante legal (RG, CPF, Procuração se for o caso).
- 9.2** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ.
- 9.3** Comprovação através de atestados de ter fornecido em características, quantidades e prazos o objeto deste termo.
- 9.4** Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
- 9.5** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.6** Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.7 Comprovação de exclusividade para a venda, da marca **EASYSHOCK**.

9.8 Deverá ser comprovado que os preços ofertados são compatíveis com aqueles usualmente praticados pela empresa

10. DAS PENALIDADES

10. 1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa de:

10.1.2.1 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado, por deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do quinto dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.2.2 Também incidirá em multa e nas mesmas condições previstas na alínea “b.1”, quando não houver substituição do material que apresentar defeito/fora das especificações;

10.1.2.3 10,0% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso e nos casos das alíneas “b.1 e b.2”, quando a critério da CONTRATANTE poderá ocorrer a não aceitação dos materiais, de forma a configurar, nessas hipóteses, inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2.4 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso da inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

10.5 Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa, 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa após a defesa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

10.6 Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 As sanções dos itens 10.1.3 e 10.1.4 serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

11. DA RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.579.468/0001-52, se deu em razão da sua exclusividade no fornecimento do objeto deste Termo, conforme documentação comprobatória, apensada aos autos do processo.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação será fundamentada no Artigo nº 74, Inciso I da Lei nº 14,133/21.

Responsáveis:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MARQUES DE MACEDO, Chefe de Divisão**, em 20/08/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GOMES MENEZES, Gerente Geral**, em 20/08/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5884580** e o código CRC **AEEA04D8**.

33.046580/2025-61

5884580v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

